



ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Água Branca  
CNPJ: 12.350.153/0001/48

Contrato nº 038-P/2021

**INSTRUMENTO DE CONTRATO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA E O  
SR(A). FERNANDA HELOISA DOS  
SANTOS SILVA BRAGA.**

**O MUNICIPIO DE ÁGUA BRANCA**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob nº 12.350.153/0001-48, com sede na Rua Cônego Nicodemos, nº 17, Centro, Água Branca, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2814878 SSP-PE e CPF/MF nº 448.417.104-00, com endereço nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e doutro lado a SR(A). **FERNANDA HELOISA DOS SANTOS SILVA BRAGA**, Brasileira, portadora do RG nº 43555405 SEDS-AL e do CPF nº 151.905.594-32, residente e domiciliado na POVOADO BOQUEIRAO, SN, ZONA RURAL, CEP- 57490000, AGUA BRANCA - AL, doravante denominado **CONTRATADO**, de forma justa e acordada nos termos abaixo transcritos:

**DA PREVISÃO LEGAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho Temporário é amparado pelas normas inseridas no artigo 37, IX, da Constituição Federal, com fulcro na Lei nº 345/92, consubstanciado ainda nas Leis Municipais nºs 435/00 e 480/03, em face à excepcional necessidade temporária de interesse público, sendo dispensável, nestes específicos casos, o processo licitatório conforme prevê o artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O **CONTRATADO** se obriga a prestar seus serviços profissionais junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, **exercendo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO**, executando seus trabalhos na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, SEC DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS - CONTRATADO**, deste Município de Água Branca – AL, respeitando os princípios da administração pública, durante o período de vigência deste Contrato.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Este Contrato terá validade a partir da sua assinatura **até o dia 31 de dezembro de 2021**.

**HORÁRIO DE TRABALHO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A jornada de trabalho do **CONTRATADO** será de 40 (Quarenta) horas semanais, nos termos da legislação vigente, facultada a compensação de horários e variação da presente jornada, a critério da Administração Pública Municipal.

**DO PAGAMENTO**

*Fernanda*





ESTADO DE ALAGOAS  
Prefeitura Municipal de Água Branca  
CNPJ: 12.350.153/0001/48

**CLÁUSULA QUINTA** – A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela prestação dos serviços ora pactuados, o valor de **R\$ 1.100,00 (Um mil e cem Reais)** mensalmente e com os descontos legais. As despesas provenientes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista nas legislações específicas da Administração Pública Municipal, Federal e Estadual vinculadas à área pública da Administração e Finanças: 212001212, através da função programática nº 04.123.0001.2036 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do elemento de despesa sob nº 319004000000-001000000 – Contratação por Tempo Determinado, conforme prevê o Capítulo III – Dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

**DA RESPONSABILIDADE**


**CLÁUSULA SEXTA** – O **CONTRATADO** responderá por seus próprios atos e procedimentos profissionais no desempenho de suas atividades provenientes deste Contrato, respeitando seus superiores hierárquicos e obedecendo ao que prevê as normas referentes à categoria.

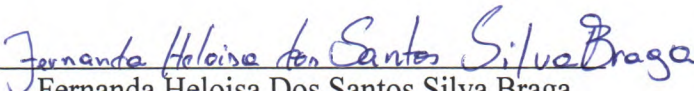
**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente Instrumento Particular de Contrato Individual de Trabalho Temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas partes, sem direito a quaisquer indenizações por parte do **CONTRATADO**, devendo ser denunciado com 30 (trinta) dias de antecedência.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, nomeando o Foro local para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígios pertinente ao presente Contrato.

Água Branca/AL, 01 de setembro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos de Carvalho**  
Prefeito  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
Fernanda Heloisa Dos Santos Silva Braga  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1.  2. 

R.G. nº 3863958-2 SEPS AL  
CPF nº 118.044.904-58

R.G. nº 3562923-1 SEAS-AL  
CPF nº 107.260.574-01